

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2350



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	7
Secretaria de Contratações Públicas	15
Departamento de Compras	15
Dispensas	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Atas de registro de preço	16
Contratos	21
Convocação	22
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Educação	23
Outros Atos	23
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	26
Atos Administrativos	26
Autuações	26
Secretaria de Saúde	27
Departamento de Compras	27
Dispensas	27
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Atos Administrativos	28
Autuações	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Edital - Outros	30
Departamento de Compras	35
Aditivos / Aditamentos / Supressões	35

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	35
<i>Licitações e Contratos</i>	35
Chamadas Públicas	35
Comunicados	35





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.610, DE 16 DE JUNHO DE 2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.275.063,23 (seis milhões duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1964 e Lei nº 6.342 de 08 de dezembro de 2022, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1020	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Captação, Reservação, Adutoras, Linhas de Recalque de Água			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha		R\$ 3.825.063,23
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1020	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Captação, Reservação, Adutoras, Linhas de Recalque de Água			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	01	R\$ 1.063.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	03	R\$ 237.000,00



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.610, de 16 de junho de 2023

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ficha	11	R\$ 1.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.275.063,23

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas:

§1º. Com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1021	Construção e Melhorias de Estação Elevatórias, Linhas de Recalques, Coletores. Emissários de Esgoto, Remoção e Desidratação do Lodo			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	02	R\$ 1.200.000,00

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Ficha	04	R\$ 100.000,00

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	13	R\$ 1.150.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****Decreto nº 8.610, de 16 de junho de 2.023**

§2º. Com Superávit financeiro do exercício de 2022 proveniente da arrecadação da receita, conforme art. 43. §1º, inc.I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$3.825.063,23 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil sessenta e três reais e vinte e três centavos).

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 6.275.063,23

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/SAEC.-

Portarias**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.702, DE 28 DE JUNHO DE 2.023**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARIA CRISTINA SILVA SEBASTIÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.750, de 08 de maio de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 03 de julho de 2.023**, o (a) funcionário (a) **MARIA CRISTINA SILVA SEBASTIÃO**, RG nº 16.393.454, no cargo efetivo de "Guarda Civil Municipal – 3ª Classe", com 30 (trinta) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 185/2023, expedida em 08 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Guarda Civil Municipal – 3ª classe, Grau "N", 25% de adicional por tempo de serviço, 80% RETG e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.703, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ADRIANA SIMÕES PAULUCCI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4.798, de 08 de março de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 03 de julho de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ADRIANA SIMÕES PAULUCCI**, RG nº 13.115.809, no cargo efetivo de "Professor I", com 34 (trinta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 145/2023, expedida em 13 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,7 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.704, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SUELI MARIA BALDO VAQUEIRO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4.438, de 03 de março de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 03 de julho de 2.023**, o (a) funcionário (a) **SUELI MARIA BALDO VAQUEIRO**, RG nº 10.522.250-1, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 34 (trinta e quatro) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 146/2023, expedida em 13 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,2 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.705, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANA MARIA BRESSAN SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 6.475, de 29 de março de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e o artigo 40, §5º da CF, **APOSENTA**, a partir do dia 03 de julho de 2.023, o (a) funcionário (a) **ANA MARIA BRESSAN SANTOS**, RG nº 18.553.961, no cargo efetivo de "Professor I", com 30 (trinta) anos e 18 (dezoito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 179/2023, expedida em 02 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,1 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.706, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARCIA REGINA DE ABREU DE CAMPOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 7.885, de 12 de abril de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e o artigo 40, §5º da CF, **APOSENTA**, a partir do dia 03 de julho de 2.023, o (a) funcionário (a) **MARCIA REGINA DE ABREU DE CAMPOS**, RG nº 17.622.834, no cargo efetivo de "Professor I", com 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 180/2023, expedida em 02 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 210 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$ 262,10 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.707, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) FABIOLA WICHER GARCIA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 5.423, de 15 de março de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e o artigo 40, §5º da CF, **APOSENTA, a partir do dia 03 de julho de 2.023, o (a) funcionário (a) FABIOLA WICHER GARCIA, RG nº 19.580.533-1, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 203/2023, expedida em 15 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,2 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.708, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) LUCIMARA SPERDUTTI DE PAULA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 3.871, de 27 de fevereiro de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e o artigo 40, §5º da CF, **APOSENTA, a partir do dia 05 de julho de 2.023, o (a) funcionário (a) LUCIMARA SPERDUTTI DE PAULA**, RG nº 23.905.410-6, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 143/2023, expedida em 13 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,4 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.709, DE 28 DE JUNHO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 59.957, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022,

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo protocolado sob nº 12.578, de 19 de junho de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº 59.957, de 10 de janeiro de 2.022, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) servidor(a) RUTE APARECIDA SANCHES MATOSINHO, RG nº 16.218.073, **para constar onde se lê: "...e sexta parte."; leia-se: "..., 20% de insalubridade sobre o padrão de vencimentos e sexta parte."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 06495/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 141,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BALDO & BALDO CAT-COM.DE C.MANG.E FERRAM.LTDA-ME CNPJ: 00.019.766/0001-18.

Visando à Aquisição de mangueira, abraçadeira e lente de solda para o Pátio II com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06677/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.172,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AMAIS TECH LTDA CNPJ: 05.349.181/0001-80.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DE CENTRAIS/PAINES DE TELEFONIA CORPORATIVA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02/4376****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 60/2022**

CONTRATO Nº 70/2022.**ADITAMENTO Nº 01.****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **BIOS COMPUTADORES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada à Rua Pernambuco, nº 39, centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico info@bios.com.br, e telefone (17) 3531-2900, neste ato representada por **RAQUEL DE SOUZA GIMENES**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG nº 14.999.326, inscrito no CPF sob o nº 272.665.178-00, residente e domiciliado à Rua Barro Duro, nº 269, Jd. Coqueiros, CEP 15.811-025, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO ANTERIOR E FORNECIMENTO DE TONER'S E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS IMPRESSORAS COM PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE CATANDUVA-SP E CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, da seguinte forma:

- 1 - prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses, compreendendo o período de 23/06/2023 a 23/06/2024;
- 2 - reajustar o valor do contrato em 4,184710% de acordo com a tabela do IPCA/IBGE do período de maio/2022 à abril/2023, conforme o anexo I, perfazendo o valor global de R\$1.192.744,07 (um milhão cento e noventa e dois mil setescentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), devendo onerar a dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

- U.E. 02.03.01; F.P. 041220002.2.014; C.E. 3.3.90.39.12; ficha 82; F.R. 01; Código de aplicação 110.000; do orçamento vigente.
- U.E. 02.07.03; F.P. 12.122.0005.2027; C.E. 3.3.90.39.12; ficha 209; F.R. 01; Código de aplicação 220.000; do orçamento vigente.
- U.E. 02.08.01; F.P. 101220008.2037; C.E. 3.3.90.39.12; ficha 289; F.R. 01; Código de aplicação 310.000; do orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

- LEGISLATIVO - 01.00.00;
- CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.00;
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2.001 - DESCRIÇÃO - COORDENAÇÃO ATIVIDADES LEGISLA;
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA;
- VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL

Justificava conforme as fls. 02 e 03, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/05/10834.

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/16980****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2022****ATA DE REGISTRO 235/2022**

Registro de Preços de fermento biológico fresco massa doce e melhorador de farinha para a padaria da cozinha piloto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2022000000684

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ, sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48 com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670.000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com, e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 220, Bairro: Centro, CEP 14.670.000, na cidade de Nuporanga/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de fermento biológico fresco massa doce e melhorador de farinha para a padaria da cozinha piloto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. Transporte: veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O

motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.

2. Da entrega: as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

3. Período de entrega: As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.

4. Análise dos produtos: a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.

6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 5291-4, Agência 4589-6, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 - Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados^[1].

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no

cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais os dados pessoais sensíveis- a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos



Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
VALOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO MASSA DOCE	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA	4.000	QUILOS	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/13100

CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADA: EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.953.939/0001-73

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITEX, SUCO E REFRIGERANTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 85.907,25 (oitenta e cinco mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 - Objeto: **Registro de Preços de 3.800(três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: GERADI & CIA. LTDA. - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 342.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/06/2023 ATÉ O DIA 03/07/2023, nos termos do item IX do edital. Ozorio Aparecido Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE HD'S DE MODELO SSD, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
SCORPION INFORMÁTICA LTDA (REF. ITENS DE 01 A 03)	R\$ 405.854,40

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA (REF. AO LOTE 01)	R\$1.209.390,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria
de Educação**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS N.º 02/2023

1.1 DO OBJETO: :

- a) O presente edital visa selecionar projetos esportivos e culturais que serão desenvolvidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e farão parte da programação anual da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva-SP;
- b) Tais projetos serão desenvolvidos no Projeto ABC do Saber, com alunos em contraturno escolar das escolas municipais EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti e EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar;

1.2 Este edital visa a seleção de até 20 (vinte) projetos esportivos e culturais.

Participam da presente reunião os representantes da Comissão de Análise de Documentos das Inscrições das inscrições dos candidatos aos Projetos Esportivos e Culturais, nomeada através da Resolução SME nº 17, de 15 de junho de 2023.

Iniciaram-se a abertura dos envelopes 1 dos participantes para verificação dos documentos, considerando a falta de exigência do CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, decidindo-se:

Pela HABILITAÇÃO das empresas PARA ABERTURA do envelope 2:

SHEILA DA ROCHA -ME

GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES -ME

IAGO ALVES – ME

WILSON ALVES DE MORAES – ME

Pela INABILITAÇÃO das empresas para abertura do envelope 2:

KHELY RENATA OLIMPIO – ME – quanto ao item 7.2., deixa de apresentar os documentos das letras:

- c) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- d) Cópia Simples de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

- e) Cópia Simples de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Cópia Simples de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- g) Cópia simples da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de termos do título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542 de 1º de maio de 1943;
- n) Dados bancários – Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

Não apresenta o ENVELOPE 2, conforme dispõe o item 8 do EDITAL.

LIS PAULA BATISTA SOARES – ME - quanto ao item 7.2., deixa de apresentar os documentos das letras:

- h) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de termos do título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542 de 1º de maio de 1943;
- n) Dados bancários – Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

Não apresenta o ENVELOPE 2, conforme dispõe o item 8 do EDITAL.

Notifiquem-se as empresas da decisão acima.


Marcus Veronesi Pereira
Diretor do Departamento
Judicial de Procuradoria

Rua Amazonas, 183 – Fone/Fax 3531-9500 - CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15800-050 - Catanduva - SP


Willian Marinho Cardoso
Chefe da S. Prest. de Contas
Cont. Financeira
CPF: 379.252.928-90

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
JULIO CESAR ALVES BARBOSA	RUA PARAIBA, 444, CENTRO	AIIM Nº 1113/2023 - TS	5725/2023
ANDRÉ CRISTIANO BOTTURA	RUA CAMPO ALEGRE, 74, RESIDENCIAL CHIODINI	AIIM Nº 1104/2023 - TS	9725/2023
ADALBERTO PEDRO RIBEIRO DA SILVA	RUA DOS TREVOS, 410, JARDIM SEIXAS – SJ. DO RIO PRETO	AIIM Nº 1267/2023 - TS	10092/2023
HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	ALAMEDA SINHARINHA NETTO, 2, CENTRO	AIIM Nº 1159/2023 – TS	10433/2023
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	RUA PERNAMBUCO, 1439, CENTRO	AIIM Nº 1280/2023 - TS	12445/2023
ALEXANDRE ZERBINATTI	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 115, JARDIM DO BOSQUE	AIIM Nº 1336/2023 - TS	12448/2023
NELSON HUMEL	RUA AMAPA, 633, VILA RODRIGUES	AIIM Nº 1347/2023 - TS	12453/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de junho de 2023.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****TFF - ISSQN FIXO - TLP - TLA**

Ficam os contribuintes enquadrados nos artigos 11, 131 e 143 da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar n.º 0071, de 15/04/1998, excetuados os MEIS, **NOTIFICADOS** do lançamento do ISSQN FIXO, TFF, TFP e TLA Ambulantes, para o ano-calendário de 2023, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.607, de 14 de junho de 2023, publicado na Imprensa Oficial do dia 14/06/2023, Edição 2340.

As guias de recolhimento estarão disponíveis na página de serviços da prefeitura:
<http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Divisão de Receita

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1414/2023	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	PROF GERALDO MAURICIO LIMA Nº282	O	1 A 2	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06749/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 260,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ nº 05.264.717/0001-64

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, com fulcro no art. 75, inciso II da

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, incisos II e XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1442	Graziela Tiemi Wagatsuma	Paulo de Faria	674	Ausente
1474	Osvaldo José Ribeiro	Registro	370	Ausente
1562	Cleide Aristodemo Ranzani	Mogi Guaçu	410	Ausente
11/2023	Valdecir Anastacio	15 de Novembro	1830	Recusado
12/2023	Valdecir Anastacio	15 de Novembro	1830	Recusado
13/2023	Daniele de Jesus Franco	15 de Novembro	1365	Recusado
16/2023	Airton Fernando Solcia	Curitiba	750	Recusado
39/2023	Silvio Perpetuo de Souza	Taubaté	1762	Ausente

Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal.

Infringência: Artigo 10, inciso II do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
1333	João Carlos Rissi	Santiago	1087	Recusado

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº. 186, DE 26 DE JUNHO DE 2.023**

EXONERA, A PEDIDO, CAMILA FACCHIN MARQUES MAURI, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 5053/2023-GERAL, de 21 de junho de 2.023, **EXONERA**, a pedido, e a partir de 01 de julho de 2.023, a Senhora **CAMILA FACCHIN MARQUES MAURI**, R.G. **.73.19*-, do cargo de Assistente Administrativo, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 173, de 04 de maio de 2.022.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Outros****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS
GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português**Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas Pesadas****Questão 03**

O contexto da narrativa nos permite interpretar que os animais da floresta aos quais o leão se dirigiu responderam ao mesmo de acordo com a situação: o macaco o temia; já o papagaio apenas repetiu o “de sempre”, sem pensar, pois, como diz o próprio narrador, “e como aos papagaios não é dado o dom de improvisar, mas apenas o de repetir [...]”. Por esse motivo, disseram ao leão o que o mesmo esperava ouvir: que ainda era o rei da floresta.

A coruja foi “sábia” porque confirmou a fala dos outros dois animais, afinal, não seria ela a criar um conflito com o leão. Assim, a resposta do macaco foi determinada pelo medo; a do papagaio foi impensada, apenas reproduzida; e a da coruja foi uma resposta, embora mentirosa, baseada na inteligência, na sabedoria de prever que, caso falasse algo contrário ao que o leão queria ouvir, poderia sofrer as consequências.

Quanto a não acreditar no que disse ao leão, no próprio trecho dado no enunciado há essa confirmação: “Mas disse de sábia, não de crente.”

Em nenhum momento do texto há a sugestão de que a coruja não quis magoar o leão.

Recurso indeferido.

Questões 06, 07 e 08

As questões não apresentam erro material.

O(a) candidato(a) não aponta o objeto alvo de recurso.

Recurso indeferido.

Desenhista e Engenheiro Civil**Questão 01**

A questão pede que se assinale a alternativa na qual a crase está INCORRETA.

A única alternativa que apresenta uso incorreto da crase é a C, constante no gabarito:

“Gosto de andar à pé” - não se usa crase antes de palavras masculinas.

A resposta correta é a alternativa “A” e não a “D” como consta no gabarito.

Recurso indeferido.

**Questão 02**

Houve falha na elaboração da questão: há duas respostas corretas.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 03

A alternativa que consta como correta no gabarito é a E, correspondente à oração “Chutei o pé da mesa.” Sugerimos consulta ao gabarito no endereço <https://inepam.org.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=95>.

Recurso indeferido.

Questão 05

Para a elaboração de nossas questões, temos como base a gramática do português padrão de autores como Evanildo Bechara, Rocha Lima, Pasquale Cipro Neto e Domingos Cegalla. Salvo em questões de semântica, não fazemos uso de dicionários.

Na gramática, o estudo da Classe de Palavras “adjetivo” (constante no Conteúdo Programático do edital deste concurso), inclui o registro de listas de adjetivos pátrios e seus países/cidades/estados/regiões correspondentes.

Vemos a ocorrência de “malgaxe” como relativo a “Madagascar” em Terra (1991, p. 79), bem como em Cipro Neto (2008, p. 246).

Referências:

CIPRO NETO, Pasquale. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008.

TERRA, Ernani. *Curso prático de gramática*. São Paulo: Scipione, 1991.

Recurso indeferido.

Questão 09

As palavras constantes da alternativa A da questão 09 são “cútis” e “matiz” (e não “matriz”).

Segundo Cipro Neto (2008, p. 221), “matiz” é palavra masculina.

Referência:

CIPRO NETO, Pasquale. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008.

Recurso indeferido.

Matemática**Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas Pesadas****Questão 13**

Os conceitos de juros e montante são bem determinados. Se a pergunta fosse o valor dos juros, a alternativa correta seria a letra A R\$ 256,00, mas como a pergunta é o valor do montante, definido como o valor do capital mais o valor dos juros, então a resposta correta é a letra E, R\$ 4.256,00. Alternativa correta, letra E.

Recurso indeferido.

**Questão 14**

Utilizando a fórmula de juros simples, basta multiplicarmos R\$ 33.444,00 por 0,0025 por 20, resultando R\$ 1.672,20. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Engenheiro Civil**Questão 11**

Multiplicando 27 dias por 25 minutos, obtemos 675 minutos, que divididos por 60 resulta 11,25 horas, como 0,25 hora corresponde a $\frac{1}{4}$ de hora, então 0,25 hora corresponde a 15 minutos. Assim, a resposta correta é 11 horas e 15 minutos. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Questão 13

O valor de R\$ 75,60 corresponde a 84% do valor sem desconto, logo o valor sem desconto pode ser calculado efetuando $R\$ 75,60 / 0,84 = R\$ 90,00$. Atente-se que o desconto é feito sobre o valor ainda não descontado. Alternativa correta, letra D.

Recurso indeferido.

Questão 14

Observe que foi dado o valor dos juros, do capital e o tempo de aplicação, para encontrar a taxa mensal, basta dividir o valor dos juros pelos valores do capital e do tempo em meses: $265,2 / (10200 \times 13) = 0,002$. Em porcentagem, a resposta correta é 0,2%, que não consta no gabarito. No gabarito consta a resposta em número decimal. Alternativa correta, letra D.

Recurso indeferido.

Específicas**Auxiliar de Serviços Gerais****Questão 24**

A alegação de que não consta o assunto da questão no conteúdo programático do edital não tem fundamento, tendo em vista que no edital estão presentes os tópicos de “Manuseio e utilização de ferramentas” e “produtos e materiais de trabalho.”

Desta forma, a questão deve ser mantida e o gabarito correto é a alternativa C.

Recurso indeferido.

Questão 29

Entre as alternativas apresentadas pela questão, a única ação que pode ser feita para conter o agravamento da corrosão é realizar a limpeza da área afetada manualmente



através de escovas de aço. Em seguida medir a espessura da chapa na região afetada, para avaliação das condições de segurança.

Existem outras técnicas para conter corrosão, mas não estão mencionadas e tão pouco solicitadas na questão.

Portanto, a única alternativa correta é a letra E.

Recurso indeferido.

Questão 30

O conjunto de tubulações de saída do reservatório superior de água, que alimenta as colunas de distribuição são denominados de barriletes. Eles estão localizados abaixo do reservatório superior de água, pois são responsáveis por distribuir a água por tubulações e possibilitar reparos em instalações hidráulicas finais.

Portanto, a alternativa correta é a letra A.

Recurso indeferido.

Desenhista

Questão 26

A questão solicita exatamente a equivalência da grandeza GB e, nesse caso, a resposta correta é a letra c) 80 Gb.

Basta multiplicar o valor de armazenamento de dados por 8.

Recurso indeferido.

Questão 27

Conforme orientações prévias da prova de informática (que constam no início das questões), era necessário considerar que "todos os aplicativos e sistemas operacionais citados estariam em português do Brasil e com suas configurações e instalações padrões". Nesse sentido, o gabarito apresentado pela Banca está correto.

Recurso indeferido.

Engenheiro Civil

Questão 19

A falha de digitação não inviabiliza a interpretação da questão.

Recurso indeferido.

Questão 20

Tendo como base a lei 12.727, a única área que não corresponde corretamente a APP seria a citada na alternativa C. Atentar-se a questão solicita a indicação de afirmativa que não esteja de acordo com a regulamentação.

Recurso indeferido.

Questão 22



A imagem disposta para a interpretação da questão não se encontra em qualidade necessária para a resolução da mesma.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 23

Deveria mencionar cobrimento e não espaçamento, portanto, não há alternativa correta para a questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 24

A questão não contém resposta correta.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 27

A alternativa "C" está incorreta. O talabarte deve estar constante acoplado à linha de vida, evitando riscos.

Recurso indeferido.

Questão 28

A resposta correta da questão é a alternativa "E" e não a "B" como consta no gabarito.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa "E".

Questão 29

Quando a administração de obra, a do canteiro, está totalmente envolvida àquela obra, estando esta como parte contabilizada de seus custos, portanto, a alternativa "D" apresenta apenas custos diretos. Como nenhuma das demais alternativas está correta, a questão se mantém.

Recurso indeferido.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2023 da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões****REABERTURA DE COTAÇÃO N° 71/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/07/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 29 de junho de 2023.

Setor de Compras.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 055/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 056/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Plantonista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 057/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ginecologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 058/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Pediatra) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 28 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal



nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 30 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.
Catanduva, 29 de junho de 2023.

Thais Aparecida Barrozo
Assessora Técnica Administrativa
